

**RESOLUÇÃO Nº08 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE EM APROVAR COMISSÃO INTERSETORIAL DO DIAGNÓSTICO SOBRE A SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A SER REALIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO/MG - CMDCA,**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990:

Considerando as decisões tomadas em reunião extraordinária, datada em 09 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a COMISSÃO INTERSETORIAL do DIAGNÓSTICO SOBRE A SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, referente ao biênio referente ao biênio 2024/26, composta pelos seguintes membros:

**I – Coodernadora da Comissão:**

Nisseia Rodrigues Nery Correia

**II – Conselho Tutelar:**

Fernanda Caroline da Silva

Doralice da Silva Pinheiro

**III – Membros do CMDCA:**

Shirleyne Donizete de Souza

Karem Luiza dos Reis Pena

**IV– Representante da SMDS:**

Rogério Alves de Freitas

**V– Assessoria e Consultoria Técnica: Instituto CFV Consultorias Cursos e Mentorias LTDA:**

Carolina Assis Cambraia Diniz Campos Rêgo - Responsável Técnico

**EQUIPE DE APOIO:**

Haylandeer Maciel Coelho do Nascimento - Redator

Naira Nascimento de Saturno - Estatística e Pesquisa de Campo

Sibely Gomes Fonseca - Relatora

---

**Art. 2º** - Atribuições do coordenador da comissão:

- a) Representar a comissão perante os poderes públicos constituídos no município e as entidades integrantes do SGDCA;
- b) Coordenar a execução do processo de diagnóstico e formulação de propostas de ação;
- c) Mobilizar a participação dos demais membros da comissão em todas as etapas;
- d) Garantir que os resultados do diagnóstico e as prioridades dele decorrentes sejam encaminhados para discussão na plenária do CMDCA e nas demais instâncias de planejamento da política de atendimento;
- e) Organizar e coordenar as reuniões da comissão, cuidando do agendamento de datas e da elaboração de pautas, e supervisionando a sistematização e o registro das decisões e conclusões de cada etapa.

**Art. 3º** - A Comissão coordenará a coleta, sistematização e análise de dados relacionados à infância e adolescência, serão intermediários entre os diferentes atores envolvidos no processo, como agentes do sistema de proteção, gestores de políticas setoriais e representantes do poder Executivo e Legislativo.

**Art. 4º** - A Comissão ficará responsável pela aprovação dos materiais produzidos pela equipe técnica, como relatórios parciais e sínteses de dados e organização e coordenação da produção de materiais para reuniões locais, onde serão discutidos os resultados do diagnóstico e propostas de ação.

**Art. 5º** - Cabe à Comissão do Fórum e a Secretaria Executiva do CMDCA, dar ciência dos termos do Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do pleito.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 12 de Abril de 2024.

---

**Shirleyne Donizete de Souza**  
**Presidente do CMDCA**  
**Gestão 2024/2026**